



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 023/2024

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cabralia Paulista para o mandato 2025/2028 e dá providências correlatas.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cabralia Paulista para o mandato 2025/2028, nos termos do artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal e no artigo 53 e seguintes da Lei Orgânica, nos seguintes valores:

I - Vereador: **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais);

II - Presidente: **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

§1º. Os subsídios fixados nesta Lei, sofrerão descontos proporcionais ao número de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês, quando ocorrer falta injustificada, na forma do artigo 320 e seguintes do Regimento Interno desta Edilidade.

§2º. Não haverá qualquer parcela indenizatória por convocação em sessão extraordinária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cabralia Paulista, 10 de abril de 2024.


Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal